



Presidente João Pedro Martins Romão	Secretária Verónica Martins	Tesoureira Marta Teixeira Pimentel	
Vogal Manuel da Luz	Vogal Jenny Martins	Vogal Tiago Feijão	Vogal Álvaro Guia

ATA Nº. 020

----- Ao décimo nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, pelas vinte e uma horas, reuniu em sessão ordinária, no Centro Autárquico de Quarteira, o Executivo da Junta de Freguesia de Quarteira, sob a presidência do Presidente da Junta, João Pedro Martins Romão, estando presentes os Vogais Verónica Margarida António Martins, Marta Alexandra Pereira Rodrigues Teixeira Pimentel, Manuel Fernando Carapetinho da Luz, Jenny Gonçalves Martins, Tiago Miguel Santos Feijão e Álvaro José Rocha Bota. -----

Com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto Um – Análise de procedimentos administrativos ao abrigo do C.C.P. (Código dos Contratos Públicos). -----

Ponto Dois – Análise e aprovação da 13.ª alteração ao contrato interadministrativo de delegação de competências. -----

Ponto Três – Análise e aprovação da alteração orçamental modificativa n.º 1 e alteração modificativa ao Plano Plurianual de Investimento (PPI) n.º 1; -----

Ponto Quatro – Análise de pedidos de utilização dos Equipamentos Sociais, Culturais e Desportivos da Freguesia de Quarteira. -----

Ponto Cinco – Análise e aprovação de trabalho suplementar. -----

Ponto Seis – Análise e aprovação do pedido de marcação e alteração de férias. -----

Ponto Um – O Executivo da JFQ deliberou, por unanimidade: -----

Ponto 1.1 – Aprovar a Informação n.º 13/2026 e dar autorização para a alteração do cabimento do referido procedimento para PLURIANUAL. -----

Ponto 1.2 – Adjudicar o procedimento por ajuste direto n.º 38/2026/Bens e Serviços- "Alojamento dos participantes na Excursão a Fátima", à empresa "PROMIC MARIANOS



Presidente
João Pedro Martins Romão

Secretária
Verónica Martins

Tesoureira
Marta Teixeira Pimentel

Vogal
Manuel da Luz

Vogal
Jenny Martins

Vogal
Tiago Feijão

Vogal
Álvaro Gui

Actividades Hoteleiras, Lda.", NIF: 513522123, pelo valor de 12.702,00 € (doze mil setecentos e dois euros) +IVA. -----

Ponto 1.3 – Aprovar a minuta de contrato do procedimento por ajuste direto n.º 38/2026/Bens e serviços - "Alojamento dos participantes na Excursão a Fátima".-----

Ponto 1.4 – Proceder à prorrogação do prazo para apresentação de propostas para o procedimento n.º 39/2026 - "Aquisição de sacos de resíduos indiferenciados e diferenciados", com base na informação n.º 86/2026.-----

Ponto 1.5 – Aprovar a ficha de início de procedimento de "Aquisição de serviços inerentes à operacionalização da unidade de limpeza urbana".-----

Ponto 1.6 – Autorizar, com base na informação n.º 83/2026, o início do procedimento de ajuste direto n.º 41/2026/Bens e Serviços – "Aquisição de serviços inerentes à operacionalização da unidade de limpeza urbana" no valor de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros) + IVA. A informação de início de procedimento em anexo a esta ATA inclui a nomeação do gestor de contrato.-----

Ponto 1.7 – Convidar para o ajuste direto n.º 41/2026/Bens e Serviços – "Aquisição de serviços inerentes à operacionalização da unidade de limpeza urbana" o [REDACTED] [REDACTED] pelo valor base de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros) +IVA. 90641000-2 Serviços de limpeza de sarjetas.-----

Ponto 1.8 – Aprovar a Informação de início de procedimento n.º 84/2026/Bens e serviços e dar autorização para início do procedimento de ajuste direto n.º 42/2026 – "Aquisição de sistema de monitorização e gestão de frota e equipamentos para 50 viaturas", ao abrigo do Acordo Quadro 72/2023, no valor 19.782,00€ (dezanove mil setecentos e oitenta e dois euros) + IVA. A informação de início de procedimento em anexo a esta ATA inclui a nomeação do gestor de contrato. CPV: 50111100-7 Serviços de gestão de frotas de veículos.-----



Presidente João Pedro Martins Romão	Secretária Verónica Martins	Tesoureira Marta Teixeira Pimentel	
Vogal Manuel da Luz	Voga. Jenny Martins	Vogal Tiago Feijão	Vogal Álvaro Guia

Ponto 1.9 – Aprovar a ficha de início de procedimento de “Aquisição de serviços de consultoria de recursos humanos e consultoria contabilística”.

Ponto 1.10 – Aprovar a informação de início de procedimento n.º 87/2026 e dar autorização para início do procedimento por consulta prévia n.º 43/2026/Bens e Serviços – “Aquisição de serviços de consultoria de recursos humanos e consultoria contabilística” no valor 47.035,20 € (quarenta e sete mil e trinta e cinco euros e vinte cêntimos) + IVA. A informação de início de procedimento em anexo a esta ATA inclui a nomeação do gestor de contrato.

Ponto 1.11 – Convidar para a consulta prévia n.º 43/2026/Bens e Serviços – “Aquisição de serviços de consultoria de recursos humanos e consultoria contabilística” as empresas Cityhall - Consultoria Pública e Privada, Lda (NIF 509496237), Resultado Vigene Unipessoal, Lda. (NIF 518340430) e Princípio da Igualdade - Contabilidade e Fiscalidade, Lda. (NIF 507563760), pelo valor base de 47.035,20 € (quarenta e sete mil e trinta e cinco euros e vinte cêntimos) +IVA. CPV: 79631000-6 Serviços relacionados com o pessoal e salários 66171000-9 Serviços de consultoria financeira.

Ponto Dois – O Executivo da JFQ deliberou, por unanimidade, deferir a 13.ª alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado com o Município de Loulé, a qual prevê a inclusão da execução de obras e projetos considerados prioritários pelo Município, a concretizar pela Junta de Freguesia na respetiva área de intervenção, designadamente o projeto de ampliação de um piso no Centro Autárquico, o projeto de ampliação da galeria de arte situada na Praça do Mar, a criação de estacionamento na Avenida de Ceuta e a obra de remodelação do Centro de Atividades Lúdicas de Quarteira (CALQ IV), encontrando-se previstas as respetivas transferências financeiras nos montantes de 30.000,00 € (trinta mil euros), 71.950,00 € (setenta e um

Nos termos do artigo 56º, nº 2 da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), a presente ata foi adaptada para efeitos de publicação, garantindo-se a transparência das deliberações do órgão executivo e, simultaneamente, a proteção de dados pessoais não essenciais à sua compreensão.



Presidente
João Pedro Martins Romão

Secretária
Verónica Martins

Tesoureira
Marta Teixeira Pimentel

Vogal
Manuel da Luz

Vogal
Jenny Martins

Vogal
Tiago Feijão

Vogal
Álvaro Guia

mil, novecentos e cinquenta euros), 220.000,00 € (duzentos e vinte mil euros) e 200.000,00 € (duzentos mil euros), respetivamente. -----

Ponto Três – O Executivo da JFQ deliberou, por unanimidade, deferir a alteração modificativa ao orçamento que visa a inclusão dos valores provenientes da 13.ª alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado com o Município de Loulé, bem como a inclusão da empreitada n.º 06/2025, relativa à execução da bolsa de estacionamento da Quinta do Romão, contemplando, para o efeito, a alteração modificativa à Receita n.º 1, à Despesa n.º 1 e ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI) n.º 1.-----

Ponto Quatro – O Executivo da JFQ deliberou, por unanimidade: -----

Ponto 4.1 – O Executivo da JFQ, deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de cedência e de isenção de taxa para utilização do Centro de Atividades Lúdicas de Quarteira 3 – CALQ 3, no dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e seis, ao Clube BTT Quarteirense (CBQ), para efeitos de realização de Assembleia Extraordinária do Clube, ao abrigo da alínea d) do ponto 2 e da alínea d) do ponto 5 do artigo 2.º, bem como da alínea f) do artigo 5.º do Regulamento de Gestão dos Equipamentos Sociais, Culturais e Desportivos da Freguesia de Quarteira, estabelecendo como finalidade a disponibilização dos espaços afetos à Freguesia como alternativa à falta de meios físicos daqueles que necessitem desenvolver atividades de carácter social, artístico, cultural, desportivo ou associativo, não podendo realizá-las com meios próprios ou manifestando interesse em recorrer à solução disponibilizada pela Junta de Freguesia. -----

Nos termos da alínea g) do artigo 5.º do referido regulamento, compete à Junta de Freguesia deliberar sobre a cobrança ou a isenção das taxas de utilização previstas. Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Geral de Taxas da Junta de Freguesia de Quarteira o clube em apreço enquadra-se no conceito de entidade de



Presidente João Pedro Martins Romão	Secretária Verónica Martins	Tesoureira Marta Teixeira Pimentel	
Vogal Manuel da Luz	Vogal Jenny Martins	Vogal Tiago Feijão	Vogal Álvaro Guia

interesse público e comunitário, tratando-se de um clube desportivo sediado na freguesia. Ao abrigo desse mesmo artigo, está contemplada a possibilidade de isenção de taxas a Associações desportivas relativamente a atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto, pelo que se considera reunido o fundamento legal e regulamentar para a concessão da presente isenção. -----

O Vogal Manuel Fernando Carapetinho da Luz ausentou-se da votação, por motivo de conflito de interesses. -----

Ponto 4.2 – O Executivo da JFQ, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de cedência e de isenção de taxa para utilização da Sala Âncora, situada no Edifício Sociocultural da Freguesia de Quarteira, no dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte e seis, à Fundação António Aleixo, para efeitos de realização de reunião, por motivo de indisponibilidade da sala na instituição, ao abrigo da alínea e) do ponto 2 e da alínea d) do ponto 5 do artigo 2.º, bem como da alínea f) do artigo 5.º do Regulamento de Gestão dos Equipamentos Sociais, Culturais e Desportivos da Freguesia de Quarteira, estabelecendo como finalidade a disponibilização dos espaços afetos à Freguesia como alternativa à falta de meios físicos daqueles que necessitem desenvolver atividades de carácter social, artístico, cultural, desportivo ou associativo, não podendo realizá-las com meios próprios ou manifestando interesse em recorrer à solução disponibilizada pela Junta de Freguesia. -----

Nos termos da alínea g) do artigo 5.º do referido regulamento, compete à Junta de Freguesia deliberar sobre a cobrança ou a isenção das taxas de utilização previstas. Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Geral de Taxas da Junta de Freguesia de Quarteira a Fundação em apreço enquadra-se no conceito de entidade de interesse público e comunitário, sediada em Loulé, com Centro Comunitário localizado em Quarteira. Ao abrigo desse mesmo artigo, está contemplada a



Presidente
João Pedro Martins Romão

Secretária
Verónica Martins

Tesoureira
Marta Teixeira Pimentel

Vogal
Manuel da Luz

Vogal
Jenny Martins

Vogal
Tiago Feijão

Vogal
Álvaro Gula

possibilidade de isenção de taxas em situações de reconhecido interesse público, social ou comunitário, pelo que se considera reunido o fundamento legal e regulamentar para a concessão da presente isenção. -----

A Vogal Jenny Gonçalves Martins ausentou-se da votação, por motivo de conflito de interesses. -----

Ponto 4.3 – O Executivo da JFQ deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de cedência e de isenção de taxa para utilização do Auditório no dia vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e seis, à Associação Juvenil Quarteira Beach Sports, para efeitos de realização de palestra sobre “Psicologia no Desporto” dirigida às atletas do clube, que será dinamizada por um psicóloga e atleta profissional. A referida sessão terá como foco o desenvolvimento pessoal e desportivo, abordando temas como motivação, gestão da ansiedade, autoconfiança, foco competitivo e superação de desafios, através da partilha de conhecimentos técnicos e experiências práticas no contexto do desporto de alto rendimento. Deferimento fundamentado com base no disposto na alínea a) do ponto 2 e da alínea d) do ponto 5 do artigo 2.º, bem como da alínea f) do artigo 5.º do Regulamento de Gestão dos Equipamentos Sociais, Culturais e Desportivos da Freguesia de Quarteira, estabelecendo como finalidade a disponibilização dos espaços afetos à Freguesia como alternativa à falta de meios físicos daqueles que necessitem desenvolver atividades de carácter social, artístico, cultural, desportivo ou associativo, não podendo realizá-las com meios próprios ou manifestando interesse em recorrer à solução disponibilizada pela Junta de Freguesia. -----

Nos termos da alínea g) do artigo 5.º do referido regulamento, compete à Junta de Freguesia deliberar sobre a cobrança ou a isenção das taxas de utilização previstas. Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Geral de Taxas da Junta de Freguesia de Quarteira a Associação desportiva em apreço enquadra-se no conceito



Presidente João Pedro Martins Romão	Secretária Verónica Martins	Tesoureira Marta Teixeira Pimentel	
Vogal Manuel de Lúz	Vogal Jenny Martins	Vogal Tiago Feijão	Vogal Álvaro Guia

de entidade de interesse público e comunitário, sediada em Quarteira. Ao abrigo desse mesmo artigo, está contemplada a possibilidade de isenção de taxas em situações de reconhecido interesse público, social ou comunitário, pelo que se considera reunido o fundamento legal e regulamentar para a concessão da presente isenção.-----

O Presidente da Junta de Freguesia, João Romão, ausentou-se da votação, por motivo de conflito de interesses.-----

Ponto 4.4 – O Executivo da JFQ deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de cedência de sala no Edifício Sociocultural da Freguesia de Quarteira, no dia nove de abril de dois mil e vinte e seis, no período horário compreendido entre as oito e as dezassete horas, ao *ALDI Supermercados*, para efeitos de realização de uma sessão de recrutamento em formato “*Open Day*” para constituição de equipa para a abertura de uma nova loja na Freguesia de Quarteira, ao abrigo da alínea e) do ponto 2 e da alínea c) do ponto 5 do artigo 2.º, bem como da alínea f) do artigo 5.º do Regulamento de Gestão dos Equipamentos Sociais, Culturais e Desportivos da Freguesia de Quarteira, estabelecendo como finalidade “facilitar a participação, comunhão de projetos e iniciativas comuns, de reconhecido benefício sociocultural, desportivo e económico para a população”.-----

Nos termos da alínea g) do artigo 5.º do referido regulamento, compete à Junta de Freguesia deliberar sobre a cobrança ou a isenção das taxas de utilização previstas, encontrando-se disposto no Regulamento Geral de Taxas da Junta de Freguesia de Quarteira o valor de taxa de ocupação a aplicar estando este compreendido entre os 80,00€ (oitenta euros) e os 120,00€ (cento e vinte euros), dependendo da sala pretendida.-----

Ponto 4.5 – O Executivo da JFQ deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de cedência de espaço apresentado pela empresa “Planeta Informático Lda” para efeitos



Presidente João Pedro Martins Romão	Secretária Verónica Martins	Tesoureira Marta Teixeira Pimentel	
Vogal Manuel da Luz	Vogal Jenny Martins	Vogal Tiago Feijão	Vogal Álvaro Guia

de dinamização de uma formação privada na área de produtos fitofarmacêuticos, ao abrigo da alínea h) do ponto n.º 1 do artigo n.º 24 do Regulamento de Gestão dos Equipamentos Sociais, Culturais e Desportivos da Freguesia de Quarteira. -----

Ponto Cinco – O Executivo da JFQ deliberou, por unanimidade, ratificar o trabalho suplementar, realizado no mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, dos trabalhadores

Ponto Seis – O Executivo da JFQ deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de marcação de férias dos trabalhadores

e o pedido de alteração de férias das trabalhadoras

Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a reunião, pelas vinte e duas horas, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os elementos presentes. -----

O Presidente da Junta:-----

João Pedro Martins Romão, _____

A Secretária-----

Verónica Margarida António Martins, _____

A Tesoureira:-----

Marta Alexandra Pereira Rodrigues Teixeira Pimentel, _____

Os Vogais:-----

